



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2022**

**PROCESSO Nº 0136/2022**

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem, tempestivamente, com fulcro no item 4 do Edital, bem como do artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000, oferecer a presente

#### **ESCLARECIMENTO**

ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

#### **I - DOS FATOS**

Trata-se de Licitação cuja finalidade é a “ **AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO DE 32 CANAIS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7.874**”.

Interessada em participar da licitação, a GE verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

Assim, a GE solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

#### **II - DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL**

O edital solicita equipamentos com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo)



*Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicadas, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.*

*Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:*

*Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com característica exatas solicitadas.*

*Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes de equipamento de arco cirúrgico.*

*Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado dos exames, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GE, ressalta-se, atende às necessidade desta Administração.*

*Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:*

#### **ITEM 01- TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO**

##### **Equipamento: Tomografo Computadorizado**

Solicitamos ajustes para melhor equalização do certame para que possamos atender com nosso equipamento de forma que seja isonômico.

##### **Edital: Tomógrafo computadorizado helicoidal de 64 cortes**

**Sugestão de alteração: Tomografo computadorizado de pelo menos 32 cortes com detector de estado solido de no mínimo 16 fileiras:**

##### **Justificativa:**

O Descritivo direciona a compra para GO UP, sendo esse, o único equipamento do mercado com 64 cortes em um detector de 19mm de cobertura. Todos os outros fabricantes possuem 16 fileiras físicas em detectores com cobertura semelhante entre 19mm. Na prática, ter mais fileiras físicas/cortes em um detector do mesmo tamanho de um de 16 fileiras não trás benefícios clínicos justificáveis. Não há nenhum tipo de exame que um equipamento de 32 fileiras físicas com detector de 22mm possa fazer que um equipamento de 16 fileiras físicas com detector semelhante não faça. Dessa forma o referido certame frustra o caráter



competitivo dando vantagem para empresa Siemens E FORÇA os outros concorrentes GE, CANON, PHILIPS a apresentarem equipamento com detectores de 40mm de cobertura com 64 fileiras físicas.

**Edital: Ausência da solicitação da cobertura mínima**

**Sugestão de alteração: Cobertura mínima 19 mm ou superior.**

**Justificativa:**

A performance de um equipamento de tomografia (velocidade de aquisição e reconstrução de imagem) esta diretamente ligada aos seguintes componentes do mesmo.

- I. Cobertura – tamanho do detector para uma aquisição;
- II. Velocidade da mesa – Pitch;
- III. Velocidade de rotação em 360°.

Velocidade de aquisição =  $\frac{\text{Cobertura detector} \times \text{PITCH (velocidade da mesa)}}{\text{Tempo de rotação}}$

Destes fatores apenas 1 foi indicado neste edital (tempo de rotação), o que permite a participação e aquisição de um tomógrafo para o bem público de performance lenta o que impacta em maior tempo de apnéia nos exames (tempo sem respirar), tempo de aquisição extremamente longo, maior tempo de exposição ao feixe de radiação e conseqüentemente maior dose recebida pelo paciente. Este aumento chega da dose final chega em até 30% e ainda deve causar degradação na qualidade da imagem (artefatos de movimento respiratório), e a baixa qualidade para os exames de angiotomografia (incluindo protocolo TEP) exames de extrema importância e ampla solicitação para tomografia.

Temos hoje no segmento de 16 fileiras coberturas de detector (tamanho do detector) de 10mm a 20mm, quanto menor esse detector maior tempo de aquisição (exame longo, maior dose de radiação ao paciente), e maior a chance de aquecimento do tubo em poucos exames. Segue exemplo de tempo de aquisição com a especificação solicitada no edital;

Exames de Tórax e Abdome: ~35-40 segundos (realizando apnéia), e tempo de exposição ao feixe de radiação no paciente.

Abaixo segue tempo de exames com as sugestões de alteração abaixo;

Exames de Tórax e Abdome: ~15-20 segundos redução de 50% do tempo de apnéia e dose de radiação final ao paciente.

Temos a taxa de reconstrução por imagem em segundos, que também impacta diretamente no fluxo de trabalho, ocasionando um maior tempo total para todos os exames, principalmente para aqueles com maior quantidade de imagem.

O descritivo também não qualifica uma taxa de resfriamento para este equipamento, quanto mais lento a aquisição maior a quantidade de calor gerada no tubo (desgaste maior deste consumível), e assim ocasionando pausas entre os exames para que o equipamento por segurança esfrie o seu tubo.

Dito isso, solicitamos aqui alterações para balanceamento e melhor performance técnica do equipamento, o atual edital direciona o processo para uma empresa. Assim, o órgão terá uma tecnologia atual, de ponta e com longa duração. Permitindo assim também uma aquisição de um equipamento de 16 canais de alta performance, rápida aquisição e reconstrução, e também com a otimização correta para evitar pausas longas e recorrentes de resfriamento do equipamento



As alterações abaixo são para ampla participação e permitem também a participação da GE no certame.

**Edital: Capacidade para aquisição Helical continua mínima de 100s**

**Alterar para: Capacidade para aquisição Helical continua mínima de 90s**

**Justificativa:**

Quanto maior a cobertura (Largura do detector) e o Pitch do equipamento, o escaneamento será mais rápido sem a necessidade do tubo mais tempo ligado para cobrir toda anatomia desejada. Essa alteração visa competitividade maior para o cliente sem prejuízo na clínica adotada.

**Edital: Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor;**

**Sugestão de Alteração: Tempo de varredura para cortes de 360° no mínimo 1 segundo ou mais rápido.**

**Justificativa:**

Ocorre que tal item não deve prosperar, pois alguns fabricantes não fornecem tal dado, sendo apenas um dado utilizado como cercador nos certames, impedindo a justa e livre concorrência competição com estabelece na nossa Constituição Federal e Lei 8.666/93. A velocidade de aquisição de um exame não depende apenas da rotação do equipamento, mas também da velocidade da mesa, FOV e protocolo adotado. As empresas equacionam em seus projetos essas características, algumas tem o giro mais lento e Pitch maior (velocidade da mesa na aquisição), outra o inverso. Portanto, para que esse certamente possa atender a todos os projetos dos fabricantes, sugerimos a alteração.

**Edital: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW;**

**Sugestão de Alteração : Potência – 24 kW ou superior – Valor efetivo**

**Justificativa:**

Ocorre que tal item não deve prosperar, pois alguns fabricantes não fornecem tal dado, sendo apenas um dado utilizado como cercador nos certames, impedindo a justa e livre concorrência competição com estabelece na nossa Constituição Federal e Lei 8.666/93. Cada Fabricante adota um gerador específico de acordo com a relação distância – detector e o poder de seus softwares de reconstrução iterativa. Em geral, quanto maior a abertura do gantry, maior é a distância do tubo – detector e é necessário um gerador com maior potência para garantir que a radiação emitida pelo tubo chegue ao detector com potência suficiente para que seja possível transformação em imagem. Outras empresas diminui essa relação e possuem poderosos softwares de reconstrução iterativa para garantir uma menor dose de radiação e ainda sim uma boa imagem, necessitando portanto de um gerador de menor potência.

**Edital: Capacidade térmica do anodo de 3.5 MHU ou superior**

**Sugestão de Alteração: Capacidade armazenamento térmico – 2.0 MHU ou superior – Valor efetivo**

**Justificativa:**



Considerando que na justificativa da contratação almeja-se a modernização do parque tecnológico dos serviços de radiologia sempre com foco contínuo na melhoria da qualidade, um tubo de 3.5 MHU não durará mais ou deixará o equipamento mais rápido, em relação a equipamentos com tubos de capacidade de armazenamento térmico menor. Acontece que em alguns projetos de equipamentos de 16 canais a distancia do tubo para o detector é maior, esse é um dos motivos para que se precise de tubos com maior capacidade de armazenamento térmico, uma vez que é necessário uma maior dose de radiação para que o raio-x chegue ao detector com qualidade suficiente para geração da imagem. Em adição, equipamentos que tem uma cobertura pequena, demoram mais para fazer o escaneamento do exame, mantendo o tubo mais tempo ligado e por isso também a necessidade de um tubo com maior capacidade calorífica. Em ambos os casos citados acima, uma maior dose é administrada ao paciente que vai na contramão da tendência da tomografia em administrar cada vez menos dose de radiação nos pacientes para formação da imagem. Por outro lado, quanto maior o tubo, mais caro o mesmo, e como não há uma garantia que tubos maiores durarão mais tempo, na queima de um tubo de 3,5MHU chega-se a pagar em torno de 40% do preço de um equipamento novo, o que para administração pública, aumenta e muito o custo de manutenção do equipamento ao longo dos anos. Seguindo o principio de ALARA (dar a menor dose quanto possível) e com projeto que aproxima a relação do tubo com detector, viabilizamos um equipamento que permite fazer todos os exames possíveis para um equipamento de 16 canais, porém com uma dose de radiação menor e um custo de troca de tubo que está em torno de 18% do preço do equipamento. Diante do exposto, sugerimos a alteração para que a companhia não seja penalizada pelos nossos investimentos em ter um equipamento que aplica baixíssima dose e um custo operacional mais baixo.

**Edital: Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg.**

**Sugestão de Alteração: Capacidade de sustentação - mínima 180 kg**

**Justificativa:**

Ocorre que tal item não deve prosperar, pois alguns fabricantes não fornecem tal dado, sendo apenas um dado utilizado como cercador nos certames, impedindo a justa e livre concorrência competição com estabelece na nossa Constituição Federal e Lei 8.666/93. Para que se siga a isonomia técnica dos fabricantes, sugerimos a alteração.

**Edital: Gantry com abertura mínima 70 cm;**

**Sugestão de Alteração: Gantry com abertura mínima 65 cm;**

**Justificativa:**

Visando equiparar todas as companhias com isonomia do pleito solicitamos alterar para Gantry com abertura Mínima de 65cm, Temos que o tamanho da abertura do tomógrafo de 65cm não oferece qualquer limitação no atendimentos desses pacientes – que representam a maioria dos obesos – pois possui uma diferença de apenas 2.5cm de cada lado da abertura, mantendo assim, toda a visualização dos órgãos internos do abdome dentro do campo de visão ideal para qualquer diagnóstico previsto no escopo desse segmento de 16 canais. Outra informação importante sobre essa composição é a de que com esse tamanho de abertura, evita-se elevar a dose de radiação necessária para uma boa qualidade de imagem uma vez que



se aproxima o detector do tubo de imagem. Dessa forma podemos entregar melhores imagem com menor dose de radiação.

**Edital: Campo de visão variável entre 65 e 500 mm ou superior.**

**Sugestão de alteração: Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior para qualquer técnica KV/mA**

**Justificativa:**

FOV maiores não significa que os mesmos poderão ser usados em qualquer pitch e técnica de KV/mA. Dessa forma, alguma empresas apresentam seu FOV máximo mas somente podem ser utilizados com algumas técnicas enquanto outras apresentam FOV que podem ser utilizados com qualquer técnica. Para que haja uma isonomia de pleito, sugerimos a alteração acima.

**Edital: Tampo plano em fibra de Carbono**

**Sugestão de alteração: Retirada do item**

**Justificativa:**

Entende-se que o cliente busca realizar exame de planejamento para radioterapia, porém o descritivo está em desacordo com máquinas apropriadas para tal conforme pode ser visto na TG-66

### **III- DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

*Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.*

*Assim, a Impugnante requer seja aceito do prazo de entrega para **Tomógrafo** solicitamos o **prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos** a contar de da retirada da Ordem de Fornecimento, pelos motivos acima expostos.*

*Solicitamos, portanto, a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.*

### **IV- DO PRAZO DE GARANTIA**



de força compatível com o equipamento,

**Garantias:** O equipamento a ser comprado deverá vir com manutenção técnica, ou seja, mão de obra preventiva e corretiva, não incluindo peças por pelo menos 4 anos, após a garantia padrão do fornecedor que é de 12 meses e inclui peças e tubo de raios x; **Incluir elevador de tensão de 220 para 380 kV, se necessário para alimentação do equipamento;** As especificações acima são especificações mínimas para o equipamento a ser ofertado e seguem as especificações definidas na Resolução nº 7.874 da SES/MG para o equipamento a ser adquirido.

*Neste tópico, será necessário informar referente a responsabilidade da logística para entrega e o responsável pela instalação deste transformador. Outro ponto importante é a definição do local de instalação deste possível transformador.*

**Acessórios:** suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema, **incluindo quadro de força compatível com o equipamento;**

*Neste tópico, necessário entender quem será responsável pela instalação do quadro de força e o fornecimento de cabos entre o quadro de força .*

- Após homologação da licitante vencedora será requisitada a vistoria no local de instalação do equipamento, o responsável pela vistoria deverá ser indicado pela licitante vencedora e este terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar o projeto de instalação no local determinado;

*Neste tópico precisamos de 10 dias **uteis** para enviar um Layout Sugestivo com a sugestão de posicionamento do equipamento para análise e aprovação. Após aprovação formal do layout sugestivo pelo cliente estaremos elaborando o Projeto Final Orientativo, onde o prazo atual do Designer Center dos USA está em aproximadamente **15 dias úteis**.*

*Obs.: Importante reforçar que baseado no projeto final orientativo da GE, o cliente junto aos demais fornecedores (Elétrica, Civil, Ar Condicionado, Físico, TI, Arquitetura e etc) deverão elaborar um projeto executivo para adequação da infraestrutura do local de instalação.*

- Após emissão do projeto os equipamentos serão montado/instalados em até, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do equipamento;



O prazo padrão de instalação do Tomógrafo são de 3 dias úteis para Montagem Mecânica + 1 dia útil para Auditoria de PG&E + 5 dias úteis para Calibração + Aplicação (quantidades de dias a confirmar pelo PSS).

Obs.: Este prazo se aplica somente se o site do cliente estiver com a infraestrutura 100% finalizada de acordo com os requisitos do projeto final orientativo e os projetos executivos dos fornecedores contratados pelo cliente. Além disto, também estamos considerando que não haverá não conformidades durante a auditoria de PG&E na infra estrutura do cliente. Caso seja identificado não conformidades durante a auditoria, os prazos precisão ser revisados, de acordo com o prazo do cliente para ajustes das não conformidades, além disso, será necessário verificar a disponibilidade da GE para nova auditoria de validação dos ajustes realizados e a disponibilidade dos engenheiros para continuidade da instalação.

- Será de responsabilidade da Contratada o transporte dos volumes existentes até o local de instalação do equipamento.

Neste tópico será necessário uma vistoria previa do time de logística da GE ao site para verificar a rota de acesso e precificar os custos para logística de entrega do equipamento

**O edital solicita:** O equipamento ofertado deverá vir com manutenção técnica, ou seja, mão de obra preventiva e corretiva, não incluindo peças por pelo menos 4 anos, após a garantia padrão do fornecedor que é de 12 meses e inclui peças e tubo de raios x;

**GEHC explica:** A GEHealthcare não atua com 60 meses de garantia em função das intervenções legais do nosso setor de contabilidade e não comportar valores superiores a tecnologia oferecida.

**GEHC sugere:** Para participação no Certame em questão, sugerimos alterar para 36meses de garantia.

**Órgão vai aceitar o prazo padrão de atendimento da GE conforme justificativa acima?**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º,  
da Lei Nº 8666/93:



*“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§1º - É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)*

*Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!*

*Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:*

*“A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.”*

*Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público. Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.*



Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetará a qualidade e execução das cirurgias, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de empresas, o que conseqüentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

#### IV- DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e conseqüentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos no presente pedido de esclarecimento, como correta medida de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de maio de 2022

Erika de  
Freitas  
Mariano

Digitally signed by  
Erika de Freitas  
Mariano  
Date: 2022.05.24  
15:08:09 -03'00'

DANILA BATISTA  
SILVA:35671903  
858

Assinado de forma digital  
por DANILA BATISTA  
SILVA:35671903858  
Dados: 2022.05.24  
12:28:48 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES LTDA**